

**CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº 02.105.040/0001-23 - NIRE 35300151402

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE  
RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA  
CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da 1ª Série da 2ª Emissão da CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO (“Titulares dos CRA”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, são convidados a se reunir em **Assembleia Geral** (“AG”), a ser realizada em **23 de abril de 2019, às 10:00h**, na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª Sobreloja, São Paulo/SP, a fim de, nos termos da Cláusula Doze do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio - Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Emissora (“Termo de Securitização”), bem como, nos termos do artigo 22, item “I” da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 (“Instrução CVM 600”), deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM nº 600 de 1º de agosto de 2018 (“IN CVM 600”);

Ficam os senhores Titulares dos CRA da Emissão cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente AG não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os titulares dos CRA poderão se fazer representar na AG por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia de documento de identidade do outorgado. Preferencialmente, os instrumentos de mandato com poderes para a representação na AG a que se refere este edital de convocação devem ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Emissora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da AG.

Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o seguinte endereço: [juridico@cibrasec.com.br](mailto:juridico@cibrasec.com.br), com cópia para o Diretor de Relação com Investidores, [oscalco@cibrasec.com.br](mailto:oscalco@cibrasec.com.br) e para o Agente Fiduciário: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)

A AG será instalada em primeira convocação, nos termos da cláusula 12.3, e, em segunda convocação, conforme edital que vier a ser oportunamente publicado, caso necessário.

São Paulo, 29 de março de 2019.

**ONIVALDO SCALCO**  
Diretor Presidente e de Relação com Investidores